

**“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
 REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
 ESTADO DE SÃO PAULO E A
 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS
 CAMPOS”**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva nº 60, Bairro Higienópolis, São Paulo, neste ato representado por sua **Presidente**, a contadora **MARCIA RUIZ ALCAZAR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.159.887-2 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 165.820.258-99, e pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina**, o contador **JOSÉ APARECIDO MAION**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 06.312.700-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. : 660.728.678-04, doravante denominados **“CRCSP”**, e do outro lado o Município de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede a Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Prefeito FELÍCIO RAMUTH**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.242-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.303.758-58 doravante denominado simplesmente **“MUNICÍPIO”**, as quais, na melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com vistas ao intercâmbio de informações cadastrais e a prestação de mútua assistência nos cadastros que administram mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do objeto:

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes visando a colaboração e assistência mútua, relacionadas às seguintes questões:

- I- Atualização permanente dos respectivos cadastros, no tocante às pessoas naturais e jurídicas prestadoras de serviços contábeis estabelecidas no Município, mediante o intercâmbio exclusivo de informações cadastrais constantes das bases de dados do CRCSP e do Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários, do Setor Contábil, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

- II- Promoção de cursos, seminários, palestras e treinamentos afetos à contabilidade e auditoria de empresas e à legislação tributária municipal, para capacitação de profissionais da contabilidade e servidores municipais com registro profissional ATIVO no CRCSP;
- III- Divulgação de atos e procedimentos relacionados à legislação tributária do Município;
- IV- Instituição de instrumentos técnicos e normativos facilitadores das atividades dos profissionais da contabilidade perante os órgãos da administração tributária do Município;
- V- Intercâmbio de sugestões e discussão de proposições legais e regulamentares relativas aos tributos municipais;

Cláusula Segunda – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

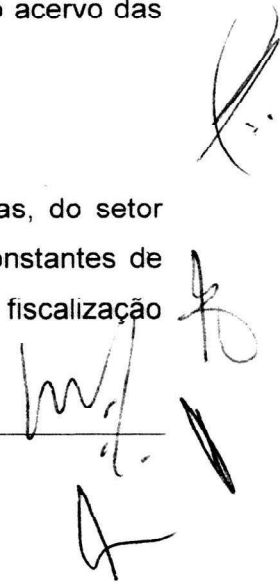
Os partícipes se dispõem a fornecer, reciprocamente e sem qualquer ônus, em meio físico magnético, arquivo eletrônico gerado no formato texto contendo as seguintes informações de interesse cadastral.

I - CRCSP:

- a) Disponibilização dos dados do registro das pessoas físicas e jurídicas constantes de suas bases de dados, como: nome da pessoa natural ou da denominação da pessoa jurídica, CPF ou CNPJ, endereço, número e data de registro e anotações promovidas no registro do profissional da contabilidade;
- b) Informações de sócios das empresas contábeis estabelecidas no Município de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** e constante de sua base de dados, como: Nome, CPF/CNPJ, endereço e data de início de registro no CRCSP.
- c) Disponibilização dos dados e informações sobre o Quadro Técnico e o acervo das empresas registradas no CRCSP.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Disponibilização dos dados do registro cadastral das pessoas jurídicas, do setor Contábil, estabelecidas no Município de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, constantes de suas bases de dados, cujas atividades estejam sujeitas ao controle e fiscalização técnica do CRC SP;



- b) Disponibilização dos dados do registro cadastral dos Profissionais da Contabilidade, profissionais autônomos, estabelecidos no Município de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, constante de suas bases de dados, cuja atividade profissional esteja sujeita ao registro e fiscalização técnica do CRCSP;
- c) Prestar esclarecimentos e orientações ao CRCSP acerca da legislação tributária do município, particularmente no que se refere às obrigações tributárias instituídas e imputadas às pessoas jurídicas e físicas estabelecidas no Município de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, subordinadas ao controle desse Conselho, com o objetivo de fomentar o seu cumprimento e observância;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o fiel cumprimento das obrigações acordadas nesta Cláusula, os convenentes acordam reciprocamente a:

- I- Responsabilizar-se pelo uso dos dados e informações dos bancos de dados respectivos que serão compartilhados, acessando-os somente por necessidade de serviço, no âmbito das suas respectivas competências legais, e não disponibilizando a terceiros, ainda que parcialmente, qualquer dado ou informação obtida em razão deste termo;
- II- Designar funcionários técnicos para interagir mutuamente junto à Sala do Empreendedor e demais Departamentos e Secretarias da Administração, personagens da Interface inerente a este Termo e CRCSP.


Cláusula Terceira: PERIODICIDADE DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

Quando da assinatura do Termo, ambas as partes se comprometem a fornecer no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias as bases de dados descritas na Cláusula Segunda, e, mensalmente, na forma da Cláusula Segunda, as atualizações dos registros alterados incluídos e excluídos.

Entretanto, quando o MUNICÍPIO se utilizar de sistemas informatizados que solicite a inserção do número de registro do profissional, a verificação da situação cadastral do profissional da contabilista será "on line", através de tecnologia compatível com a do CRCSP, de forma que essa consulta seja registrada no banco de dados do CRCSP.

Cláusula Quarta - PRAZO

Este Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



Cláusula Quinta – ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração ao presente Termo estará condicionada à previa comunicação, que deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes por acordo ou mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, ou por interesse público, mediante ato unilateral, escrito e motivado por qualquer dos Partícipes.

Parágrafo único: O descumprimento de cláusula ou condição estabelecida neste Termo assegura, todavia, o direito de sua imediata rescisão, condicionada à simples comunicação escrita à parte inadimplente.

Cláusula Sétima – DOS CUSTOS

As despesas decorrentes deste Acordo, serão custeadas por conta de cada signatário que der causa as mesmas, segundo seus interesses específicos, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, que no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas e profissionais, quer no uso de seus materiais e equipamentos, respeitada a legislação em vigor, não havendo, portanto, o aporte de recursos financeiros por quaisquer das partes.

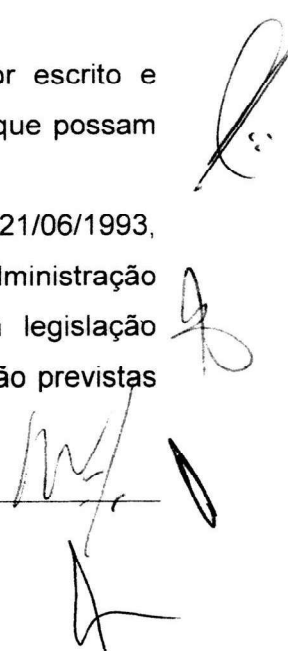
Cláusula Oitava - PUBLICAÇÃO

Os partícipes farão publicar, no prazo de 30(trinta) dias, o presente Termo nos respectivos veículos oficiais de imprensa.

Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério dos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo regula-se pela Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui as normas para licitações, contratos e convênios da Administração Pública, com as alterações posteriores impostas, e também pela legislação Municipal pertinente com base nas quais se resolverão as situações não previstas expressamente no presente instrumento.



Cláusula Décima: Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo é competente o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos – Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo às partes, foi lavrado o presente Termo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma assinada pelos respectivos representantes, além de rubricadas as demais folhas.

São José dos Campos, **06 de Junho de 2019.**



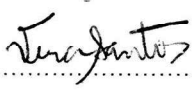
MARCIA RUIZ ALCAZAR
PRESIDENTE DO CRCSP



JOSÉ APARECIDO MAION
VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA



PREFEITO FELÍCIO RAMUTH

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:
CPF.:



Nome:
RG.:
CPF.:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**PLANO DE TRABALHO**✓ **CONVENIENTES**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295 de 27.05.46, CNPJ MF nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01230-909.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CNPJ/MF nº 46.643.466/0001-06, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP, CEP 12.209-530.

✓ **OBJETIVO**

Conceder a conveniada consulta da situação cadastral, no tocante às pessoas jurídicas estabelecidas no Município, constantes das bases de dados do CRCSP e do Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Setor Contábil perante a Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando Intensificar a fiscalização do exercício da profissão contábil. Promoção de Cursos, Seminários, Palestras e Treinamentos afetos às normas da Profissão Contábil e Auditoria de empresas e à Legislação Tributária Municipal com divulgação de atos e procedimentos. Instituição de instrumentos técnicos e normativos facilitadores das atividades dos profissionais da contabilidade, ativos no **CRCSP** com intercâmbio de sugestões e discussão de proposições legais e regulamentares relativas aos tributos municipais.

✓ **METAS**

Por se tratar de uma abordagem passiva, haverá uma variação em decorrência da demanda dos impetrantes.

✓ **FASES DE EXECUÇÃO**

Quando o **MUNICÍPIO** se utilizar de sistema informatizado, a consulta na base de dados do **CRCSP** será online com integração de sistemas e através de **LOGIN** e **SENHA** fornecida para o Município, de forma que essa consulta da situação cadastral seja registrada no banco de dados do **CRCSP**.

✓ **RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos de uma conveniente à outra.

São José dos Campos, 06 de Junho de 2019.


De acordo:



MARCIA RUIZ ALCÁZAR
PRESIDENTE



JOSÉ APARECIDO MAION
VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA



PREFEITO FELÍCIO RAMUTH
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS